



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP 59500-000
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação
CNPJ 08.184.434/0001-09

LEI ORDINÁRIA Nº 1394/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PERCENTUAL MÁXIMO APLICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM DESCONTO AUTOMÁTICO EM FOLHA DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e tendo em conta o que estabelece a Lei Federal nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022, **faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Macau será de 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração ou provento mensal do servidor, dos quais 40% (quarenta por cento) para Empréstimos Consignados e 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente para:

- I - Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II - Utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 28 de fevereiro de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO